



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2017
(Ao Projeto de Lei nº 77/2017)**

“Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 77/2017.”

Art. 1º- Fica alterada a redação da ementa do Projeto de Lei nº 77/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Altera o *caput* do Artigo 26 da Lei Nº 1.228, de 31 de março de 2004.”

Art. 2º- Fica alterada a redação da do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 77/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica alterado o *caput* do Artigo 26 da Lei Nº 1.228, de 31 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado ou nos casos de designação para o exercício de direção, chefia, assessoramento e coordenação de escola, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 20 horas semanais em conformidade a necessidade da substituição ou pelo tempo que durar a função de direção, chefia, assessoramento e coordenação de escola.’”

Art. 3º- Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 27 de dezembro de 2017.

Comissão de Constituição e Justiça

Edison Gonsalves:.....

Elizete Ferreira:.....

Julio Witt:.....

Manoel Andrade:.....

Márcio Ferrari:.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa refere-se à alteração da redação da ementa e do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 77/2017.

A alteração se faz necessária devido a erro redacional no Projeto de Lei.

Sala das comissões, em 27 de dezembro de 2017.

Comissão de Constituição e Justiça

Edison Gonsalves:.....

Elizete Ferreira:.....

Julio Witt:.....

Manoel Andrade:.....

Márcio Ferrari:.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2017

Processo: 077/2017

Data: 27 de Dezembro de 2017

Matéria: Altera á Ementa e o Artigo 1º da Lei nº 77 de 2017.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Edison Gonsalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera á Ementa e o Artigo 1º da Lei nº 77 de 2017.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 04 de Dezembro de 2017 e tem como objetivo "Alterar á Ementa e o Artigo 1º da Lei nº 77 de 2017".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

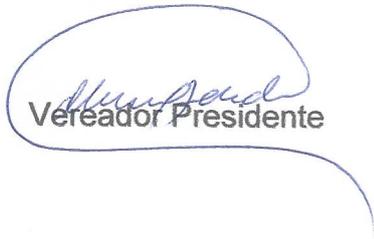
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de efetuar algumas modificações de redação no projeto de Lei analisado.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 27 de Dezembro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador